

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 33 de 13 de dezembro de 1997.

“Cria Cargo de Provimento em Comissão que especifica”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) Emprego Público de **Encarregado de Manutenção e Zeladoria de bens públicos**, Referência 20 (vinte) do Anexo III da Lei Complementar n.º 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, preferencialmente dentre servidores municipais, com livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O Emprego Público criado no artigo anterior fará parte integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos de Provimento em Comissão da Lei Municipal Complementar n.º 01 de 07/10/97, com a seguinte redação:

<i>Denominação do Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Referência</i>	<i>Requisitos de Provimento</i>
Encarregado de Manutenção e Zeladoria de públicos	01	20	Livre provimento do Prefeito, preferencialmente dentre servidores municipais

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 13 de Dezembro de 1997.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria na data supra.

Jair Aparecido Guilherme
Secretario